



13320 - SALTO - SP

- L E I Nº 1.106/83 -

*Segue
Câmara*

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam majorados em 75% (setenta e cinco por cento), os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Salto, ocupantes de cargos efetivos ou em comissão, a partir de 1º de janeiro de 1983.

Artigo 2º - Os encargos decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias / do orçamento deste legislativo, para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,
em 10 de fevereiro de 1983.

Pilzi
PILZIO NUNCIATTO DI LELLI

Prefeito Municipal.

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

Antonio Claudio de Camargo
ANTONIO CLAUDIO DE CAMARGO

Chefe de Gabinete.